

INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Edital 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	243001-INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PAULO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	04/12/2025 10:43 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2025	00100.001991/2025-86

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)
243001

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo e de informática

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 248.119,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/12/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:
Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	10
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	11
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10. DO TERMO DE CONTRATO	22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
13. DOS RECURSOS	24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Processo Administrativo nº 00100.001991/2025-86

Torna-se público que o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC, sediado no SCN Quadra 2 Bloco "E", s/n, bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70712-905, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e de informática, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em **dois lotes**, conforme demanda, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, conforme condições, quantidades dispostas na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Agenda diária (do ano em exercício), 352 folhas, preta, executive, encadernação costurada	255680	UNID.	R\$ 38,00	23	R\$ 874,00
2	Apagador para quadro branco lavável com base em plástico e espaço para guardar os pincéis.	415034	UNID.	R\$ 17,37	18	R\$ 312,60
3	Apoio de pulso para teclado em gel na cor preta medindo (a)2cm x (l)6cm x (c) 45cm	335502	UNID.	R\$ 32,62	196	R\$ 6.394,17
4	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo de 250 gramas.	435053	UNID.	R\$ 18,28	8	R\$ 146,21
5	Bastão de cola quente grossa dimensões: 11mm x 30cm	625374	UNID.	R\$ 1,54	82	R\$ 126,28
6	Bateria, alcalina não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	368173	UNID.	R\$ 15,34	8	R\$ 122,75
7	Bloco de notas adesivas, post-it, 4 cores neon, 38mm x 50mm, pct. com 4 unidades de 100 folhas cada	289399	UNID.	R\$ 6,81	246	R\$ 1.676,08
8	Bloco flip chart branco, bloco com 50 folhas, 66x96cm, com furos, sem pauta.	284663	BLOCO	R\$ 66,64	10	R\$ 666,43
	Bloco para rascunho 15x21 com					

9	50fls cor branca	328965	UNID.	R\$ 3,22	292	R\$ 939,27
10	Bobina de papel kraft natural 80g /m2, 60 cm x 150 mts, 7 kg	436489	UNID.	R\$ 130,30	1	R\$ 130,30
11	Borracha apagadora de escrita, do tipo escolar, cor branca, tamanho médio, macia formato (l)23mm x (a) 8mm x (p)33mm (tipo ou similar tilibra / mercur / cis)	327796	UNID.	R\$ 6,30	116	R\$ 731,19
12	Caderno grande capa dura espiral preto 96 folhas 200 mm x 275 mm	621413	UNID.	R\$ 13,66	160	R\$ 2.186,13
13	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tunidgstênio, média, azul, material transparente ecom orificio lateral — (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	336707	UNID.	R\$ 2,98	514	R\$ 1.530,01
14	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tunidgstênio, média, preta, material transparente ecom orificio lateral — (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	336709	UNID.	R\$ 4,52	277	R\$ 1.251,12
15	Caneta marca texto, plástico, amarela, fluorescente, não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	477113	UNID.	R\$ 4,26	226	R\$ 962,01
16	Caneta marca texto, plástico, rosa, fluorescente, não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	428783	UNID.	R\$ 4,43	59	R\$ 261,57
17	Caneta marca texto, plástico, verde, fluorescente, não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	428784	UNID.	R\$ 4,41	59	R\$ 260,19
18	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores azul	608143	UNID.	R\$ 10,62	39	R\$ 414,18
19	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores preta	608143	UNID.	R\$ 11,12	39	R\$ 433,81
20	Canetas permanente para cd /dvd 2.0mm cores vermelha	608143	UNID.	R\$ 12,31	39	R\$ 480,22
21	Cola adesiva instantânea com éster de cianoacrilato, 20g (tipo super bonder ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	345252	UNID.	R\$ 13,88	28	R\$ 388,55
22	Estilete largo plástico lâmina 18mm c/ trava de segurança	622133	UNID.	R\$ 9,50	68	R\$ 646,23
23	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula.	429829	UNID.	R\$ 9,47	45	R\$ 426,00
24	Filtro de linha 6 tomadas bivolt com 2 tomadas usb 5v 1,5a	449694	UNID.	R\$ 79,67	94	R\$ 7.488,67
25	Fita adesiva transparente 50mm x 50m tipo ou similar: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	354709	UNID.	R\$ 9,33	127	R\$ 1.184,91
26	Fita adesiva, crepe monoface, bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. ref: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	315485	UNID.	R\$ 8,50	62	R\$ 526,79
	Fita adesiva, durex transparente 12mm x 30m tipo ou similar: 3m,					

27	equivalente ou de melhor qualidade.	279108	UNID.	R\$ 6,37	42	R\$ 267,40
28	Fita do tipo dupla face transparente largura 9,5 mm por 20 m de comprimento tipo ou similar: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	382461	UNID.	R\$ 42,51	30	R\$ 1.275,30
29	Grampeador pequeno, pintado, metal, 25 folhas, papel 26/6. - (tipo carbex, aegle- 206, ret-lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	310256	UNID.	R\$ 30,22	98	R\$ 2.961,23
30	Lâmina reposição para estiletes reta larga 18mm com 10 peças tipo ou similar starrett, equivalente ou de melhor qualidade.	462322	UNID.	R\$ 3,14	52	R\$ 163,11
31	Lâmpada bulbo led 15w e-27 6500k branco frio	441133	UNID.	R\$ 12,56	101	R\$ 1.268,56
32	Lâmpada led t8 tubo 18w 120cm 6500k branco frio bivolt	449306	UNID.	R\$ 19,63	100	R\$ 1.963,33
33	Lâmpada led t8 tubo 9w 60cm 6500k branco frio bivolt	449310	UNID.	R\$ 13,47	580	R\$ 7.814,53
34	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrar resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. mina hb n.º 2. (mpog, in n.º 01, 19/01/10, art.º 5º). ref: evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, acórdão 24 /01/2006, 9.3.2 — plenário	392212	UNID.	R\$ 3,41	169	R\$ 575,73
35	Lapiseira, plástico, 0,7mm prendedor e ponteira de metal - (tipo faber castel, pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	406915	UNID.	R\$ 8,01	118	R\$ 945,18
36	Molha dedo, contém: 12g - composição do corpo: plástico injetado. - composição do umectante: glicóis ácido glaxo e essências	245461	UNID.	R\$ 5,84	30	R\$ 175,30
37	Mousepad com apoio gel pequeno (tipo ou similar: multilaser - ac021)	373157	UNID.	R\$ 20,19	125	R\$ 2.523,75
38	Papel formato a4. requisitos: apropriado para cópias xerográficas e impressão a laser; cor branca; dimensões 210x297mm gramatura: 75g/mZ	461889	RESMA	R\$ 31,37	246	R\$ 7.716,20
39	Parafusadeira a bateria íon lítio 4v, com no mínimo 4 ponteiras, empunhadura emborrachada e indicador de led (tipo ou similar: bd40k4) (bivolt)	607558	UNID.	R\$ 291,69	4	R\$ 1.166,76
40	Pasta plástica em l, pp, 0,15mm, a4, transparente pacote com 10 unidades	304227	UNID.	R\$ 5,03	289	R\$ 1.454,63
41	Pilha palito, alcalina, AAA, embalagem com 2 unidades validade mínima de 1 ano. (tipo ou	231785	PACOTE	R\$ 9,77	118	R\$ 1.152,47

	similar duracell, elgin, panasonic, energizer, philips)					
42	Pilha pequena, alcalina, AA, embalagem com 2 unidades validade mínima de 1 ano. (tipo ou similar duracell, elgin, panasonic, energizer, philips)	363401	PACOTE	R\$ 8,83	114	R\$ 1.007,00
43	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.- (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	435048	UNID.	R\$ 2,95	38	R\$ 112,23
44	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435050	UNID.	R\$ 3,57	26	R\$ 92,82
45	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, verde. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435049	UNID.	R\$ 2,30	24	R\$ 55,12
46	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435051	UNID.	R\$ 3,57	36	R\$ 128,52
47	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, azul. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447943	UNID.	R\$ 10,63	46	R\$ 489,13
48	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, preto - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447944	UNID.	R\$ 6,23	48	R\$ 299,20
49	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, verde - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	233846	UNID.	R\$ 9,47	44	R\$ 416,68
50	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, vermelha - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447945	UNID.	R\$ 8,69	42	R\$ 364,98
51	Pistola de cola quente profissional industrial potência máxima: 280w potência nominal: 32w (tipo ou similar: hikari - 21k913)	337198	UNID.	R\$ 98,11	8	R\$ 784,88
52	Porta caneta, com base em poliestireno, 3 divisões dimensões 170 x 70 x 90mm	471221	UNID.	R\$ 11,81	121	R\$ 1.429,01
53	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	278851	UNID.	R\$ 14,35	30	R\$ 430,40
54	Refil filtrante 2 em 1 para purificador soft everest vida util de até 4.000 litros	603224	UNID.	R\$ 47,33	30	R\$ 1.419,90
55	Refil filtrante para purificador libell acqua flex	618270	UNID.	R\$ 50,95	15	R\$ 764,25
56	Rodizio giratorio 50mm, composição em nylon, espessura do pino 10mm na cor preta	604848	UNID.	R\$ 11,49	150	R\$ 1.723,50

57	Rotulador eletrônico portátil, com tamanhos de fita: 6 mm, 9 mm, 12 mm - comprimento da fita:8 metros, velocidade máxima de cópia (preto e branco): 7,5 ppm, e alimentação de 6 pilhas AAA tipo ou similar brother ptouch – pt-h110)	617959	UNID.	R\$ 272,93	4	R\$ 1.091,71
58	Sapatilha hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor : branco, gramatura: cerca de 30 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável - pct. com 100 unidades.	436856	PACOTE.	R\$ 29,80	136	R\$ 4.052,35
59	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	303228	UNID.	R\$ 22,68	65	R\$ 1.474,42
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 78.119,23

LOTE II - MATERIAIS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
60	Alicate de bico meia cana isolado - 6 polegadas	354551	UNID.	R\$ 25,53	4	R\$ 102,12
61	Alicate de corte diagonal isolado - 6 polegadas	379550	UNID.	R\$ 21,76	4	R\$ 87,05
62	Alicate de crimpar conectores rj45	363140	UNID.	R\$ 64,06	10	R\$ 640,57
63	Alicate inserção pluscable punch down rj45 lt-p50 compatível com: keystone cat5e e cat6 (padrão 110 idc)	624151	UNID.	R\$ 30,44	4	R\$ 121,75
64	Alicate universal isolado - 8 polegadas	445372	UNID.	R\$ 37,52	4	R\$ 150,07
65	Bolsa em lona para ferramentas tipo maleta, capacidade 100kg quantidade de bolsos internos 6, bolsos externos 6 medindo 46cm x 25cm x 30cm.	393226	UNID.	R\$ 180,71	4	R\$ 722,83
66	Braçadeira de nylon reutilizável 8mm x 200mm na cor preta pacote com 50 unidades	343311	UNID.	R\$ 5,67	150	R\$ 851,00
67	Cabo adaptador displayport x dvi-d, 1,8m (obs: dvi-d no monitor. saída: displayport, entrada: dvi-d)	433632	UNID.	R\$ 32,07	8	R\$ 256,56
68	Cabo cat 6 24 awg 4 pares tia/eia 568-c anatel caixa com 305m	420213	UNID.	R\$ 941,42	2	R\$ 1.882,83
69	Cabo hdmi - m 2.0 - hdmi - m 2.0 19 pinos comprimento 10m	430401	UNID.	R\$ 126,96	2	R\$ 253,93
70	Cabo hdmi - m 2.1 - hdmi - m 2.1 19 pinos comprimento 5m	430399	UNID.	R\$ 34,28	2	R\$ 68,56
71	Cabo hdmi x dvi-d, 1,8m	409921	UNID.	R\$ 18,54	8	R\$ 148,35
72	Cabo hdmi x hdmi 2.0, 1,8m	390334	UNID.	R\$ 13,91	8	R\$ 111,25
73	Cabo lmr400 50 ohms conectores tnc-m - tnc-m comprimento 10m	215006	UNID.	R\$ 73,15	4	R\$ 292,59
74	Cabo lmr400 50 ohms conectores tnc-m - tnc-m comprimento 20m	215006	UNID.	R\$ 335,85	4	R\$ 1.343,41
75	Cabo rgc-58 com conectores bnc-m - bnc-m comprimento 2m	321231	UNID.	R\$ 32,21	8	R\$ 257,65
76	Cabo rgc-58 com conectores bnc-m - bnc-m comprimento 5m	321231	UNID.	R\$ 52,67	8	R\$ 421,33

77	Cabo rgc-58 com conectores sma-m 90 graus - bnc-m comprimento 2m	321231	UNID.	R\$ 76,68	15	R\$ 1.150,25
78	Cabo rgc-58 com conectores sma-m 90 graus - sma-m 90 graus comprimento 5m	321231	UNID.	R\$ 157,78	9	R\$ 1.420,05
79	Caixa plástica com rodas para ferramentas/multiuso com 2 compartimentos	453750	UNID.	R\$ 408,97	2	R\$ 817,95
80	Câmera webcam full hd, com microfone, 1800p, preta	479217	UNID.	R\$ 169,28	180	R\$ 30.470,40
81	Caneta indutiva + gerador de tom + testador de cabos montados com rj45 + rj11 + bnc localizador de par (zumbidor) led branco na ponta p/ iluminação e facilidade no trabalho kit acompanha fone de ouvido, duas baterias 9v, cabo montado com rj45 e estojo para transporte e proteção.	431033	UNID.	R\$ 122,82	4	R\$ 491,28
82	Carregador inteligente portátil de pilhas do tipo 3a e 2a e baterias 9v com display de lcd	600771	UNID.	R\$ 65,43	2	R\$ 130,86
83	Chave de fenda cruzada (philips) com ponta imantada - ph2 x 150mm	615967	UNID.	R\$ 18,34	4	R\$ 73,35
84	Chave de fenda e philips jogo com 8 peças com ponta imantada tipo ou similar: stanley	433267	UNID.	R\$ 75,86	4	R\$ 303,43
85	Chave de fenda reta com ponta imantada - 6.5mm x 150mm	607135	UNID.	R\$ 12,75	4	R\$ 50,99
86	Conector emenda tnc-f - tnc-f	336829	UNID.	R\$ 23,96	8	R\$ 191,71
87	Conector rj45 macho cat6	626230	UNID.	R\$ 2,50	148	R\$ 370,00
88	Decapador cabo lan tamanho de 4.8 (122MM), regulagem de altura da lâmina	326324	UNID.	R\$ 53,10	4	R\$ 212,40
89	Fita para rotulador brother tipo ou similar tze-355 24mm branco /preto 8m	418300	UNID.	R\$ 35,59	60	R\$ 2.135,60
90	Fita para rotulador brother, largura: 12mm, comprimento: 8 metros, tipo da fita: térmica, cor da fita: branca, cor da letra: preta. tipo ou similar (brother m231)	418361	UNID.	R\$ 28,97	62	R\$ 1.795,93
91	Fita velcro largura 50mm x comprimento 1m cor preta	610326	UNID.	R\$ 40,33	40	R\$ 1.613,33
92	Fonte ac 100-240 - dc 5vdc 10a 50w conector p4 - 5,5mm x 2,1/2, 5mm (regulável) - com regulador de tensão, com arrefecimento por convecção de ar livre e chassi tipo gabinete.	312518	UNID.	R\$ 70,29	6	R\$ 421,72
93	Headset de cor preta com fio e microfone flip-up, adaptador de áudio usb, espuma para microfone boom, circumaurais, extra-auriculares, over-ear cups tipo ou similar ao jbl quantum 100	414511	UNID.	R\$ 135,33	144	R\$ 19.487,52
94	Jogo de pinça para eletrônica 7 peças tipo ou similar western- 111	470794	UNID.	R\$ 40,57	4	R\$ 162,27
95	Jogo de pinças com 07 peças - tipo ou similar western-1925	472289	UNID.	R\$ 52,67	4	R\$ 210,67

96	Pen drive 16gb usb 2.0 tipo ou similar: sandisc	427937	UNID.	R\$ 24,38	67	R\$ 1.633,46
97	Pen drive 32gb usb 2.0 tipo ou similar: sandisc	392690	UNID.	R\$ 32,96	128	R\$ 4.218,88
98	Protetor contra surtos elétricos para cabo coaxial 50 ohm conector tnc faixa de frequência 0 a 3 ghz ou melhor.	379823	UNID.	R\$ 114,81	8	R\$ 918,48
99	Sensor de temperatura inteligente – iot com monitoramento via snmp, fonte 110/220v padrão tomada (inclusa), faixa de medição: -55 °c a +125 °c, precisão: ± 0.4 °c, tela oled: exibe temperatura, ip e mac.	463682	UNID.	R\$ 824,21	5	R\$ 4.121,03
100	SSD (solid state drive) do tipo nvme (non-volatile memory express) pcie 4.0 velocidade de leitura: 3500 mb/s velocidade de gravação: 2100 mb/s tamanho mínimo: 500gb de espaço dimensões: m.2 2280 (22x80mm)	479103	UNID.	R\$ 322,71	130	R\$ 41.951,87
101	Teclado e mouse sem fio, interface 2.4ghz, receptor sem fio usb apple macos, freedos, android, google chrome os, linux 6.x, microsoft windows 7 / 8.1 / 10, windows 11 garantia do fabricante 3 anos tipo ou similar: dell	622288	UNID.	R\$ 111,33	102	R\$ 11.356,00
102	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x20, CIANO com rendimento de 4 mil páginas	429293	UNID.	R\$ 399,33	7	R\$ 2.795,33
103	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x30, MAGENTA com rendimento de 4 mil páginas	429292	UNID.	R\$ 366,89	5	R\$ 1.834,45
104	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x10, PRETO com rendimento de 8 mil páginas	429291	UNID.	R\$ 356,33	9	R\$ 3.206,97
105	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x40, YELLOW com rendimento de 4 mil páginas	429290	UNID.	R\$ 366,33	5	R\$ 1.831,67
106	Toner original para impressora HP, laserjet, w2020x, laserjet pro BLACK 414x	471028	UNID.	R\$ 435,52	15	R\$ 6.532,75
107	Toner original para impressora HP, laserjet, w2021x, laserjet pro CIANO 414x	471025	UNID.	R\$ 559,19	7	R\$ 3.914,33
108	Toner original para impressora HP, laserjet, w2023x, laserjet pro MAGENTA 414x	471026	UNID.	R\$ 580,03	7	R\$ 4.060,19
109	Toner original para impressora HP, laserjet, w2022x, laserjet pro YELLOW 414x	471024	UNID.	R\$ 473,84	7	R\$ 3.316,88
110	Toner original para impressora SAMSUNG mlt-d203u	426542	UNID.	R\$ 252,41	36	R\$ 9.086,64
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 170.000,47

VALOR GLOBAL ESTIMADO	

LOTES	VALOR TOTAL
LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO ESCRITÓRIO	R\$ 78.119,23
LOTE II - MATERIAS DE CONSUMO INFORMÁTICA	R\$ 170.000,47
VALOR TOTAL	R\$ 248.119,70

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Havendo divergência entre os códigos CATMAT e as especificações/descrição contidas nos itens dos lotes 1 e 2, a Contratada, deve se ater ao delimitado na coluna "Descrição" para aceite da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **do lote 1**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e de acordo com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos **custos incidentes no fornecimento**, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital com assinatura eletrônica válida.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Dada a natureza do objeto, não é obrigatória a realização de vistoria prévia. O licitante poderá, entretanto, solicitar agendamento de visita técnica, caso julgue necessário para melhor compreensão das condições de entrega, não constituindo tal vistoria requisito de habilitação nem condição para a formulação da proposta.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: dilog@iti.gov.br ou de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, localizado no endereço Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 02, Bloco "E", CEP 70.712.905, Brasília-DF, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (61) 3424-3995 e 3424-3850, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Das práticas de integridade e conformidade

9.23.1. Nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, e da legislação correlata, as pessoas jurídicas que participem de contratações públicas devem observar práticas internas de integridade e conformidade, proporcionais ao seu porte e à complexidade do objeto contratado, de modo a prevenir, detectar e remediar eventuais irregularidades.

9.23.2. As práticas de integridade mencionadas no item anterior compreendem, entre outras:

- I – compromisso formal da alta direção com a ética, a legalidade e a transparência nas relações com a Administração Pública;
- II – mecanismos internos de prevenção, detecção e correção de irregularidades;
- III – controles e procedimentos de conformidade voltados à regularidade das contratações e ao relacionamento com

fornecedores e subcontratados;

IV – canais de comunicação seguros e acessíveis para o relato de irregularidades, com garantia de sigilo e proteção contra retaliações.

9.23.3. A comprovação da adoção ou do compromisso de adoção dessas medidas poderá ser feita mediante declaração formal de integridade, conforme modelo constante da Portaria CGU nº 226/2025, ou por documentos comprobatórios equivalentes que demonstrem a existência de políticas, procedimentos ou controles internos compatíveis.

9.23.4. Esta cláusula tem caráter orientativo e proporcional, devendo as medidas de integridade serem compatíveis com o porte da empresa e a complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à observância da ética, da legalidade e da integridade nas relações com a Administração Pública.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A prorrogação da vigência da Ata não implicará renovação ou recomposição dos quantitativos originalmente registrados, admitindo-se apenas o consumo do saldo remanescente durante o novo período de vigência.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

13.10.1. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: colic@iti.gov.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 sistema Compras.gov.br, disponível no endereço: <https://www.gov.br/compras>.

15.3.2 e-mail: colic@iti.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexos V a XIII:

16.11.5.1. Anexo V - Modelo de Proposta;

16.11.5.2. Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

16.11.5.3. Anexo VII - Modelo de Termo de Confiabilidade;

16.11.5.4. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com as Normas do Edital;

16.11.5.5. Anexo IX - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

16.11.5.6. Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, CF/88 e art. 68º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

16.11.5.7. Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

16.11.5.8. Anexo XII - Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais - LGPD; e

16.11.5.9. Anexo XIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação de Responsável Técnico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA PINHEIRO CASTILHO PORTELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 10:43:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Termo de Referencia 27_2025.pdf (202.73 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ETP 11-2025.pdf (185.22 KB)
- Anexo III - ANEXO III - CONTRATO_243001-000016-2025-4.pdf (188.5 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - ARP243001_000003_2025-1.pdf (246.42 KB)
- Anexo V - ANEXOS V a XIII.pdf (2.0 MB)